

DECRETO Nº 071/2022.
DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO NO ÂMBITO MUNICIPAL, DE IMPLANTAÇÃO DE EQUIPE DE REFERÊNCIA PARA ATUAÇÃO JUNTO A INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇA E ADOLESCENTES (CASA ABRIGO MUNICIPAL), NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO 01/2017 CNAS – ANEXO NOB-RH/SUAS, EM FLORÍNEA-SP".

PAULO EDUARDO PINTO, Prefeito do Município de Florínea, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORÍNEA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação e organização de Equipe de Referência para atuação junto ao Abrigo Institucional do Municipal de Florínea;

CONSIDERANDO por fim o exposto na Resolução 01/2017 CNAS – Anexo NOB-RH/SUAS.

DECRETA:

Artigo 1.º - Fica criada a **"EQUIPE DE REFERÊNCIA"**, para atendimento direto junto a Casa Abrigo do Município de Florínea.

Artigo 2.º - A referida equipe segue os padrões impostos pelo Anexo NOB-RH/SUAS da Resolução nº 01/2007 do CNAS, ao que se refere à composição necessária para atendimento a "Pequenos Grupos (Abrigo Institucional, Casa-Lar e Casa de Passagem).

Artigo 3.º - A **Equipe de Referência** será composta por no mínimo:

- I- Um Coordenador;
- II- Uma Psicóloga;
- III- Uma Assistente Social;
- IV- Quatro Educadores Cuidadores;
- V- Quatro Auxiliares de Educadores Cuidadores; e

VI- Uma Servidora Geral

Parágrafo único: considerando a necessidade de manutenção dos atos de vigilância no local de abrigo, a municipalidade também disponibilizará pelo menos dois "vigia" para auxílio da Equipe de Referência.

Artigo 4.º O servidor que vier a ocupar o cargo de Coordenador da Equipe de Referência, fará jus a bonificação pela função exercida, nos termos da Lei Complementar n. 853/2022, de 16 de agosto de 2022.

Artigo 5.º - A municipalidade deverá disponibilizar a devida capacitação e treinamento da "Equipe de Referência e profissionais de apoio, com vistas a garantir o melhor atendimento possível aos abrigados.

Artigo 6.º - Os servidores que irão compor a Equipe de Referência e demais de apoio, poderão ter seus cargos adequados mediante o instituto do Aproveitamento, previsto nos artigos 23 a 25, do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Florínea/SP, Lei n. 009/2022, devendo os mesmos atuarem exclusivamente na Equipe de Referência e demais de apoio.

Parágrafo Único. Tendo em vista a escassa eventualidade do atos de abrigo, os profissionais constantes da Equipe de Referência e demais de apoio, poderão ser aproveitados em outras atividades administrativas inerentes à sua função originária, com vistas a não motivar a ociosidade.

Artigo 7.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando os dispositivos em contrário.

Prefeitura Municipal De Florínea – SP, 09 de novembro de 2022.



Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.



Eliseu Malaquias
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea/SP

Tel.: 18 3377-0620 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br